

Lei Municipal nº 735 de 21 de outubro
de 1987.

Dá nomes oficiais a todos
logradouros públicos do Distrito
de Santo Antônio do Retiro e
contém outras providências.

O povo do Município de Rio
Pardo de Minas, por seus representantes, decreta eu, pre-
sidente a seguinte lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos
do Distrito de Santo Antônio do Retiro, neste, conforme
mapa anexo, passam a ter as seguintes denomina-
ções: Praça Prefeito Odílio Fernandes Costa; Rua Gas-
parino G. Abreu; Rua Tibério Fernandes das Neves;
Rua João D. Ferreira; Praça Joaquim Fernandes Bar-
bosa; Rua Etebino Fernandes Costa; Rua Justino
de Abreu; Largo João Fernandes Ribeiro; Rua Deme-
tério Pereira Aguiar; Rua Prefeito Joelino Pinheiro da
Cruz; Rua Trajano Fernandes Costa; Rua Prefeito Vi-
tório de Freitas Costa; Rua Américo Pereira; Rua
Antônio Soares Pereira; Rua Belarmino F. Camo-
elo; Praça Prefeito Sumercindo Costa; Rua Sa-
zário Gomes da Silva.

Art. 2º - O Departamento Mu-
nicipal de Obras e Urbanização, desta Prefeitura Mu-
nicipal, fica autorizado promover a implanta-
ção de placas de identificação nos logradouros pú-
blicos do Distrito.

Art. 3º - Esta lei está em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

(1987)

Rio Pardo de Minas, 01 de outubro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº. 739 de 01 de outubro de 1987.

Das nomes oficiais a todos os logradouros públicos do Distrito de Serra Nova e contém outras providências.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e eu, sanciono de seguinte lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos do Distrito de Serra Nova, neste município, conforme mapa anexo, passam a ter a ter as seguintes denominações: Rua Odílio Silveira; Praça Benício Salviolo; Rua das Flores; Rua Samuel Teixeira; Rua Elvino Gomes de Aguiar; Rua Job Teixeira Ribeiro; Rua Antônio Brito e Rua Alcindo Régio.

Art. 2º - O Mapa anexo contém a divisão dos logradouros públicos de